



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

Rua Líbero Badaró, 346 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: 3397-0084

PROCESSO 6025.2026/0009962-0

Encaminhamento SMC/CAF/SLA Nº 159833968

SMC/CHEFIA DE GABINETE

Senhor Chefe de Gabinete

O objeto da presente contratação está definido no Termo de Referência acostado aos autos sob doc. SEI! 158634986 , demonstrando-se sua adequação, pertinência e alinhamento com o planejamento e as necessidades para a unidade requisitante.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Considerando a natureza do objeto e o valor envolvido, a presente contratação deve ser processada mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75º, da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

Cabe ressaltar que os valores para cada hipótese descrita pelo diploma legal supracitado são anualmente atualizados, por intermédio de normativo específico.

DECISÃO

I - Face ao exposto e em conformidade com as manifestações técnicas constantes nos autos, AUTORIZO a deflagração do procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento no artigo 75º, da lei nº 14.133/2021, visando à contratação.

II - Publique-se o presente termo autorizatório, para que se façam constar em diário oficial da cidade de São Paulo as determinações aqui presentes.

III - Após determino o envio dos autos ao setor de licitações e compras, para que adote as providências necessárias à realização do certame na forma eletrônica,

observando-se as normas legais e regulamentares aplicáveis.



Rogério Custódio de Oliveira
Chefe de Gabinete

Em 24/06/2026, às 17:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **159833968** e o código
CRC **1A7C071B**.
